



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 37, DE 21 DE julho DE 2015.

Cria o Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico Projeto Dinâmica Biológica de Fragmentos Florestais, no estado do Amazonas (Processo nº 02120.000139/2014-26).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, no uso das competências atribuídas pelo artigo 21 do Decreto nº. 7.515, de 08 de julho de 2011, pela Portaria nº. 899/Casa Civil, de 14 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015,

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas - PNAP, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social - PNPS;

Considerando o Decreto nº 91.884/1985, de 05 de novembro de 1985, que criou a Área de Relevante Interesse Ecológico Projeto Dinâmica Biológica de Fragmentos Florestais;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 02120.000139/2014-26,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico Projeto Dinâmica Biológica de Fragmentos Florestais, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação desta unidade de conservação.

Art. 2º O Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico Projeto Dinâmica Biológica de Fragmentos Florestais é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I – ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- a) Órgãos públicos ambientais dos três níveis da Federação;
- b) Órgãos do Poder Público de áreas afins, dos três níveis da Federação.

II – ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS:

- a) Setor de Organizações não governamentais.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério da paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo chefe da Área de Relevante Interesse Ecológico Projeto Dinâmica Biológica de Fragmentos Florestais ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 3º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Área de Relevante Interesse Ecológico Projeto Dinâmica Biológica de Fragmentos Florestais, que indicará seu suplente.

Art. 4º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será decidida em reunião específica, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 5º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico Projeto Dinâmica Biológica de Fragmentos Florestais são previstas no seu regimento interno.

Art. 6º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração da Coordenação Regional, que o remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para fins de acompanhamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CLÁUDIO CARRERA MARETTI
Presidente

Publicado no D.O.U	
Nº	138
de	22 / 07 / 15
Seção	1
Pág.	56

EMERGENCY



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO REGIONAL Nº 02**

HOMOLOGAÇÃO

O(A) Coordenador(a) Regional do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09/2014,

Considerando a Portaria ICMBio nº 37/2015, que define a atual composição do Conselho da Área de Relevante Interesse Ecológico Projeto Dinâmica Biológica de Fragmentos Florestais, conforme o Processo ICMBio nº 02120.000139/2014-26;


Considerando a documentação apresentada pelas instituições que representarão os setores do Poder Público e da Sociedade Civil no referido Conselho;

Considerando a metodologia utilizada para definição das instituições representativas, bem como o processo decisório democrático junto aos setores representados; e

Considerando o atendimento aos princípios e as diretrizes previstas na Instrução Normativa ICMBio nº 09/2014.

HOMOLOGA o quantitativo de vagas e a relação das instituições representativas de cada setor que compõem o Conselho da Área de Relevante Interesse Ecológico Projeto Dinâmica Biológica de Fragmentos Florestais, descritos na lista anexa.

Manaus, 30 de setembro de 2015.


KEURIS KELLY SOUZA DA SILVA
Coordenadora Regional



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO REGIONAL Nº 02**

Instituições representativas dos setores que compõem o Conselho da Área de Relevante Interesse Ecológico Projeto Dinâmica Biológica de Fragmentos Florestais.

Portaria ICMBio nº 37/2015.

ÓRGÃOS PÚBLICOS

a) Órgãos públicos ambientais, dos três níveis da Federação – 5 vagas:

1. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, sendo um titular e um suplente;
2. Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, sendo um titular e um suplente;
3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADS, sendo um titular e um suplente;
4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, sendo um titular e um suplente;
5. Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, sendo um titular e um suplente;

b) Órgãos do Poder Público de áreas afins, dos três níveis da federação – 3 vagas:

6. Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA Amazônia Ocidental, sendo um titular e um suplente;
7. Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA, sendo um titular e um suplente;
8. Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, sendo um titular e um suplente;

ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Setor de Organizações não governamentais – 1 vaga:

9. Associação de Levantamento Florestal do Amazonas – ALFA, sendo um titular e um suplente.